



### Emenda Supressiva ao Projeto de Lei PL./0364.4/2020

Suprime o Art. 4º, do PL./0364.4/2020, que Altera a Lei nº 3.938, de 1966; a Lei nº 5.983, de 1981; a Lei nº 7.541, de 1988; a Lei nº 10.297, de 1996; a Lei nº 14.954, de 2009; a Lei nº 17,649, de 2018; a Lei nº 17.762, de 2019; a Lei 17,763, de 2019; e a Lei nº 17.878, de 2019; e estabelece outras providências.

O PL./0364.4/2020 passa a tramitar suprimido seu Art. 4º.

Sala das Sessões,

Deputado Bruno Souza



## Justificativa

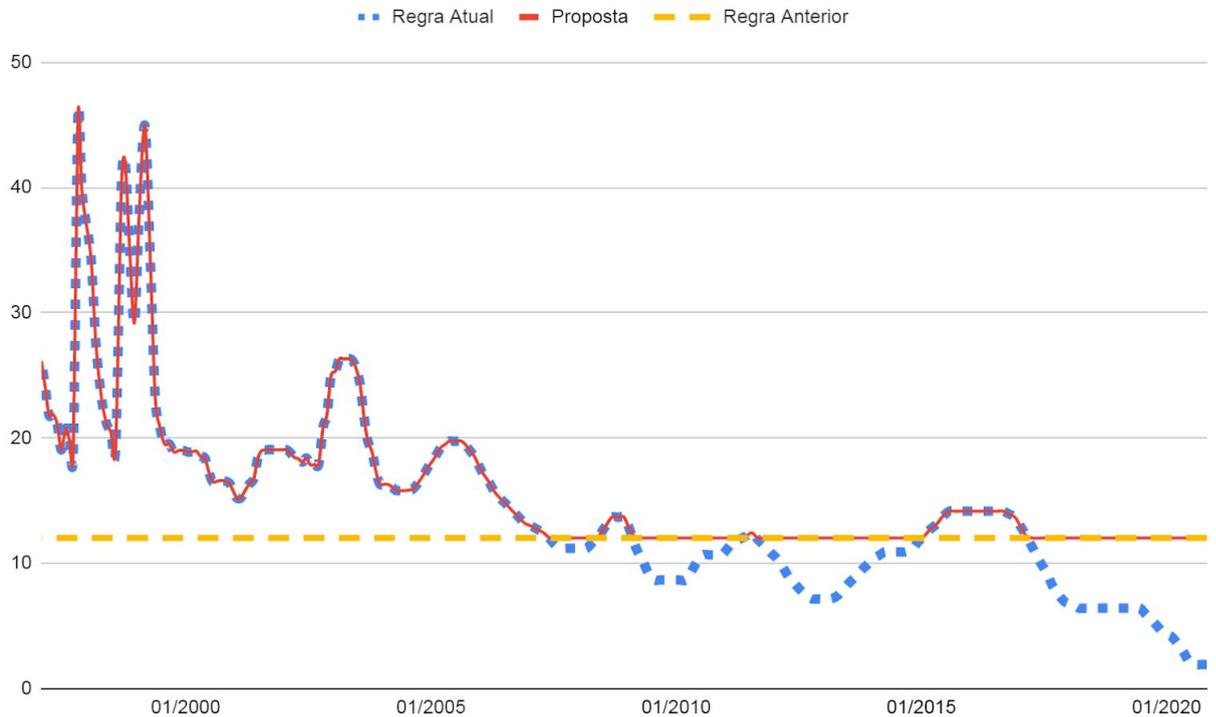
Trata-se de Emenda Supressiva do Art. 4º do Projeto de Lei PL./0364.4/2020. O citado Artigo busca criar um piso para juros moratórios decorrentes do atraso de tributos no Estado de Santa Catarina.

Os juros moratórios pela inadimplência tributária se modificaram ao longo do tempo. De 1982 a 1997, os juros cobrados pelo Estado de Santa Catarina estiveram fixados em em 1% ao mês. Trazendo-a para comparação, representada pela linha tracejada amarela no gráfico a seguir.

A partir de 1997, adotou-se a SELIC como parâmetro de juros moratórios, grande vantagem à Fazenda Pública, dadas as altas taxas de juros que acompanharam a estabilização econômica brasileira dos anos 1990 e 2000. A regra permanece em vigor até os dias atuais, e é representada pela linha pontilhada em azul.

Já a linha contínua linha vermelha representa a proposta de alteração que se busca suprimir. Com o piso de juros moratórios em 1% ao mês, representa a união entre o pior das duas regras de juros já utilizadas pelo Estado de Santa Catarina: A alta da taxa básica de juros prejudica o pagador de impostos, e sua redução não o beneficia, pois está limitada a um piso elevado.

Trata-se de um desequilíbrio flagrante entre Estado e contribuinte, pois a flutuação da taxa só se dá em favor do Estado, como se vê no gráfico a seguir.



Para sintetizar a controvérsia, em azul pontilhado a regra atual; em vermelho a regra proposta e em amarelo tracejado a fórmula anterior adotada.

Em respeito ao pagador de impostos, a emenda se faz necessária.

Sala das sessões,

Deputado Bruno Souza